

IPMV-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N° 083/2009/G.P./IPMV

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR **RILDO MARQUES BARRETO**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, ao servidor **RILDO MARQUES BARRETO**, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, **a partir de 20 de maio e término em 17 de agosto de 2009** conforme atestado médico e parecer da Junta Médica Oficial do Município, anexos ao Processo Administrativo n° 65/2007.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n° 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n° 416 de 16/03/2006.

Art. 2° A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13° salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o auxílio no Instituto.

Art. 3° Esta portaria tem seus efeitos retroativos, vigendo a partir de 20 de maio de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena RO, 27 de maio de 2009.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV